



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO Nº 200/2024

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 2.275/2024 de 11/11/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CNPJ sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GINGA BRASIL LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.964/0001-99, localizada na Rua Goiás, nº 832, Nova Tramandaí, Cep. 95.590-000, Tramandaí/RS, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de serviço de sonorização para prestar esses serviços na cancha de rodeio Tio Belo e sonorização externa na avenida do parque, nos dias 14 à 17 de novembro de 2024, onde ocorrerá, o 2º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares, nas seguintes especificações abaixo

| ITEM                            | QUANT. | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$     |
|---------------------------------|--------|--|-----------------|---------------------|
| 1                               | 1      | Serviço de sonorização com quatro colunas de som distribuídas ao longo da cancha respondendo som médio, grave e agudo, para a distribuição da locução dos juízes. Cada coluna terá caixas grave com dois falantes, caixas de médio e agudo, com uma potência de 1500whats cada, sistema de som com retorno, interligando o locutor com o juiz. | 4.000,00        | <b>4.000,00</b>     |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |        |  |                 | <b>R\$ 4.000,00</b> |



**Parágrafo único:** O responsável pelo serviço tem obrigação de instalar, manusear e recolher o material.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução do serviço.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| <b>Código Dotação</b> | <b>Descrição</b>  |
|-----------------------|---|
| 09                    | Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto |
| 969                   | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                 |
| 33.90.39.12 – 1007    | Exposições, Congressos e Conferências                         |

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 12 de novembro de 2024 e término para 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser disponibilizado no local a ser indicado pela Secretaria requerente, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública;
- A desmontagem deverá iniciar após o término do evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretária Municipal de Coordenação na pessoa da servidora Geferson Machado de Paiva, matrícula nº 9580/1, que



acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

**PARAGRAFO ÚNICO-** Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 12 de novembro de 2023.

**GINGA BRASIL LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA**  
Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**  
Prefeito Municipal em exercício  
Contratante

**MARILIA PORTO**  
Secretaria Municipal de Turismo

**GEFERSON MACHADO A. DE PAIVA**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula nº 958-0/1

Examinado e Aprovado  
**GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS nº 87.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares  
CPF nº 008.567.260-28